

---

## **Biopoder e Necropolítica: gueto, encarceramento e política de morte dos negros**

### **Biopower and Necropolitics: ghetto, incarceration and black people death policy**

**Camilla Marcondes Massaro**

Docente extensionista da Faculdade de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Campinas; Doutora em Ciências Sociais pela UNESP/Araraquara. Email: [camilla.massaro@puc-campinas.edu.br](mailto:camilla.massaro@puc-campinas.edu.br)

**Natália Fernandes Mororó**

Pesquisadora em nível de Iniciação Científica na Pontifícia Universidade Católica de Campinas; Graduanda em Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado.

Email: [nf.mororo@icloud.com](mailto:nf.mororo@icloud.com)

#### **Resumo**

Neste artigo buscamos apresentar reflexões acerca do ensaio intitulado Necropolítica, de Achille Mbembe e também da obra Punir os Pobres, de Loic Wacquant. Tratam-se de análises que buscam evidenciar quem pode viver e quem deve morrer, tendo como referência a discussão apresentada no curso Em defesa da sociedade, de Michel Foucault. A formulação de Foucault sobre o biopoder opera com base em uma divisão entre os vivos e os mortos, em que o controle pressupõe distribuição de humanos em grupos, divisão da população em subgrupos. Nesta abordagem, o objetivo do presente artigo é a compreensão do processo de demarcação e afirmação do controle físico e geográfico, que produzem fronteiras e hierarquias, ocorrendo, desta maneira, classificações de pessoas de acordo com diferentes categorias, chegando, sobretudo, ao encarceramento em massa da população negra. Este é um estudo de revisão bibliográfica, ilustrando e explicitando as noções de biopolítica, guerra, terror, disciplina, escravidão, segregação, gueto e cárcere, tendo como fio condutor a racialização. Como resultado, compreendemos que a necropolítica é a dinâmica da fragmentação territorial e o acesso proibido, com o objetivo de implantar a segregação, incluindo o encarceramento justificado pela necessidade de controle da criminalidade.

**Palavras-chaves:** Necropolítica; Raça; Soberania; Política da morte; Encarceramento.

#### **Abstract**

In this article we seek to present reflections about the essay entitled Necropolitic by Achille Mbembe and also of the work Punishing the Poor of Loic Wacquant. These are analyses that seek to show who can live and who should die, having as reference to the discussion presented in the course In defense of society by Michel

Foucault. Foucault's formulation of biopower operates based on a division between the living and the dead, in which control presupposes distribution of humans into groups, dividing the population into subgroups. In this approach, the objective of this article is to understand the process of demarcation and affirmation of physical and geographical control, which produce boundaries and hierarchies, thus occurring classifications of people according to different categories, reaching, above all, the mass incarceration of the black population. This is a bibliographic review study, illustrating and explaining the notions of biopolitics, war, terror, discipline, slavery, segregation, ghetto and prison, having racialization as its guiding thread. As a result, we understand that necropolitics is the dynamics of territorial fragmentation and prohibited access, with the aim of implementing segregation including incarceration justified by the need to control crime.

**Keywords:** First Necropolitics; Race; Sovereignty; Politics of death; Incarceration.

## Introdução

Partindo das análises dos filósofos Michel Foucault e Achille Mbembe e dos estudos de Loïc Wacquant, no presente artigo, buscamos refletir sobre as políticas de controle social e encarceramento em massa como manifestações da Biopolítica, Necropolítica na sociedade atual.

Entendemos que o debate teórico entre os referidos autores se justifica na medida em que há mediação das técnicas disciplinares acerca do corpo, da mente e da política dos corpos negros. Foucault e seus ensinamentos conduziram pesquisadores a explorações diante dos campos de problematização. Seus livros e cursos são ampliados e conhecidos por meio de uma genealogia das relações sociais e também de uma arqueologia das formas discursivas.

As contribuições de Mbembe vêm tomando espaço principalmente nos diálogos das áreas de estudos sobre decolonialidade e pós-colonialidade. Mbembe nasceu em Camarões, atualmente é docente de História e de Ciência Política na Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo, além de ministrar aulas na Universidade Duke, nos Estados Unidos. Um dos pensadores contemporâneos mais

ativos, publicando sobre história e política africanas, explorando os temas do poder e da violência.

Já o sociólogo francês Loïc Wacquant produz estudos e pesquisas que evidenciam os fundamentos do sistema penal nos Estados Unidos, que mudam de acordo com a expansão dos mecanismos de controle do crime. Acarretam-se, desta forma, o ofício, o endurecimento da pena e a disseminação do controle social e racial, com objetivo de limitar os direitos de afro-americanos. Apesar de centrar seus estudos nesse país, é a política de controle da pobreza e de encarceramento em massa norte-americana o espelho para diversos países, dentre os quais o Brasil.

Nesse sentido, neste artigo buscamos articular aspectos importantes da sua teoria, juntamente com os trabalhos de Foucault e Mbembe, que nos ajudam a compreender os fundamentos que refletem na política de encarceramento em massa também no Brasil. Para tanto, dividimos a exposição em dois tópicos e propomos uma reflexão a respeito das noções de biopolítica e necropolítica, apontando como ambas se manifestam na estrutura social dos vulneráveis, especificamente os moradores do gueto, até o encarceramento e a segregação da população negra no contexto ocidental. Ao final, buscamos articular os elementos desenvolvidos em torno da necessidade urgente da pauta antirracista.

## **1 Biopoder e racismo: políticas de morte.**

As reflexões acerca do biopoder formuladas por Michel Foucault influenciaram Achille Mbembe a discutir em seu ensaio “Necropolítica” como a soberania exerce o controle de “quem pode viver e quem deve morrer”. Entre os anos 1975 e 1976, Foucault ministra o curso “Em Defesa da Sociedade”, no Collège de France, no qual traça e contextualiza a noção de soberania e guerra, uma vez que a guerra é um meio de exercitar soberania como uma forma de exercer o direito de matar. Cabe então perguntar: “que lugar é dado à vida, à morte e ao corpo humano?” (MBEMBE, 2016a, p. 124). Para responder à questão acima, é preciso pensar acerca das relações entre poder e soberania.

Ao tratar de problemas estruturais do Estado contemporâneo, tomando como ponto de partida a colonização e o racismo, temos em Foucault uma importante referência. Suas proposições a respeito do biopoder nos levam a refletir sobre o homem enquanto ser vivo e sua condição biológica. Foucault (2002) esclarece que entre os séculos XVII e XVIII as técnicas disciplinares que consistiam em sistemas de vigilância, de relatórios, de hierarquias, se tornaram técnicas de racionalização. Entretanto, na segunda metade do século XVIII, uma nova tecnologia de poder se integra na sociedade. Para o autor (2002, p. 288-289), “Uma tecnologia de poder que não exclui a primeira, que não exclui a técnica disciplinar, mas que embute, que a integra, que a modifica parcialmente e que, sobretudo, vai utilizá-la implantando de certo modo dela”, que se dirige à vida dos homens, ao homem vivo, ao homem-espécie. Esta é a biopolítica da espécie humana preocupada em conhecer e controlar elementos que se referem ao humano e seu meio natural, a população: “como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, etc.” (Idem, p. 290).

A biopolítica, portanto, consiste no controle sobre a população, sobre os problemas da cidade e a sua primeira função é a modificação, estabelecendo mecanismos reguladores visando um equilíbrio, cujo objetivo é manter uma média e estabelecer uma espécie de homeostase (FOUCAULT, 2002). A soberania que antes seria o “deixar viver e fazer morrer”, agora se configura como “fazer viver e deixar morrer”. Entretanto, a biopolítica não anda sozinha, um dos seus principais braços é o mecanismo do poder disciplinar (controle sobre o corpo) que se encontra, dentre outros espaços, nas cidades nas quais se tem o exemplo da polícia, enquanto mecanismo regulamentador e disciplinar de grupos específicos da população. Para o autor (Idem, p.304-305):

No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção da espécie humana, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros. Em resumo, de estabelecer uma cesura que será do tipo biológico no interior de um domínio considerado como sendo precisamente um domínio biológico (Ibidem).

É a partir desta relação de hierarquia de um grupo sobre outro que o poder tratará de subdividir a espécie humana em subgrupos pelo fator biológico – que será

designado como raça. E esta é a primeira aparição do racismo, com o ato da segregação e fragmentação sobre o contínuo biológico, dirigindo-se ao biopoder. A morte do outro, o desaparecimento do outro e a eliminação dos indivíduos caracterizados como anormais, será o que deixará a vida mais purificada e sadia.

Ao tratar da modernidade, os conceitos de democracia se vinculam com a ideia de soberania. Segundo Mbembe (2016a, p. 124), “A partir dessa perspectiva, a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) composto por homens e mulheres livres e iguais”. Homens e mulheres são considerados sujeitos de autoconhecimento, autorrepresentação e autoconsciência; neste sentido, a política na modernidade se define como um projeto de autonomia e a realização de acordos em conjunto, por meio de reconhecimento e comunicação. A ideia de política, comunidade e sujeito estão entrelaçadas no processo de tornar-se agente plenamente moral.

A preocupação de Mbembe é a forma como a soberania deixa de ser uma luta pela autonomia e passa a ser uma instrumentalização generalizada da existência humana, destruição de populações e de corpos humanos. Ao se valer do conceito de biopoder (domínio sobre a vida o qual o poder tomou controle), o autor examinará trajetórias em que o estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar. Como já dissemos, a formulação de Foucault sobre o biopoder opera com base em uma divisão entre os vivos e os mortos, em que o controle pressupõe distribuição de humanos em grupos, divisão da população em subgrupos, além de uma cesura biológica entre uns e outros, ou seja, racismo. Nos termos foucaultianos, o racismo é uma tecnologia destinada ao exercício do biopoder, isto é, ao “direito soberano sobre a morte” (FOUCAULT, 2002). Na sociedade moderna, o nazismo pode ser entendido como o mais completo exemplo deste exercício.

Nesta perspectiva, guerra e política se tornam indistinguíveis, pelas quais ocorrem percepções da existência do outro como um atentado contra a vida, uma ameaça e um perigo absoluto. Assim, a eliminação biofísica do indesejado reforçaria a segurança e o potencial das vidas integrando uma racionalidade instrumental com a racionalidade administrativa e produtiva no ocidente moderno (burocracia, o

exército, fábrica, prisão, etc.). Contudo, na sociedade moderna não só as guerras declaradas expressam nitidamente o exercício do biopoder, como veremos a seguir.

## **2 Racismo e Necropolítica: escravidão, gueto e encarceramento em massa**

Conforme mencionado anteriormente, a divisão racial é essencial para o sucesso das políticas de controle. É na estrutura do sistema de colonização que o estado de exceção se torna paradoxal; é na escravidão que a biopolítica se manifesta e se apresenta. O escravizado, no contexto da colonização, torna-se uma sombra personificada: há perdas de direito sobre seus corpos, perda de *status* político e perda de um lar. “Essa perda tripla equivale à dominação absoluta, alienação ao nascer e morte social (expulsão absoluta da humanidade de modo geral)” (MBEMBE, 2016a, p. 131). A estrutura político-jurídica na fazenda se torna o local em que o escravizado pertence a um mestre, e não há neste espaço uma comunidade, na medida em que não se realiza o exercício de poder de pensamento e expressão. Desta forma, o escravizado é mantido vivo, mas em estado de injúria, em um mundo de horrores, crueldades e profanidades intensas, por exemplo, conforme Mbembe explicita, as profanidades e “o sentido violento da vida de um escravo se manifesta pela disposição de seu supervisor em se comportar de forma cruel e descontrolada, e no espetáculo de dor imposto ao corpo do escravo” (Ibidem). A violência nesta estrutura torna-se uma espécie de etiqueta<sup>1</sup>, em que o terror é um ato de capricho. A vida de um escravizado, neste sentido, é uma forma de morte em vida.

De acordo com Foucault (1987), são diversas formas de poderes institucionalizados que têm como objetivo instituir novos modelos de controle militar sobre as populações civis. Foram construídas no estágio do imperialismo tecnologias chaves, como: cabos do telégrafo submarino e ferrovias coloniais para demarcação e afirmação do controle físico e geográfico sobre o terreno. Logo, fortaleceram a produção de fronteiras e hierarquias e, conseqüentemente,

---

<sup>1</sup>“O termo etiqueta é usado aqui para designar as ligações entre raça e controle sociais. De acordo com Norbert Elias, os costumes encarnam o que é “considerado comportamento socialmente aceitável”, os “preceitos de conduta” e o quadro de “convívio” (MBEMBE, 2016a, p. 149).

ocorreram classificações de pessoas de acordo com diferentes categorias. O exercício da soberania, como já visto, é a ocupação de relegar o colonizado a uma terceira zona.

Pensando a questão racial, Loïc Wacquant (2003, p.107) afirma que “os Estados Unidos recorreram, no curso de sua história, não a uma, mas a muitas “instituições peculiares” para definir, confinar e controlar os afro-americanos”. A primeira é a escravidão, que soou como um suporte de base da economia de plantações e a matriz central da divisão racial do contexto colonial até a Guerra Civil. A segunda forma é o “Jim Crow”, um sistema de discriminação e de segregação, surgindo na sociedade agrária do Sul ao fim da Reconstrução norte-americana após o término da Guerra de Secessão.

A denominação “Jim Crow” vem de uma dança e uma canção do mesmo nome, interpretados em 1829 por Thomas Dartmouth Rice, ator popular itinerante considerado o inventor do *minstrel show*, espetáculo no qual um artista branco fantasiado de negro caricaturava os cantos de danças dos escravos afro-americanos. Estes espetáculos conheceram grande sucesso, sobretudo nos Estados Unidos e na Inglaterra, particularmente na década que precedeu a abolição da escravatura” (WACQUANT, 2003, p. 111).

O terceiro mecanismo aproxima-se da contemporaneidade, são os locais de vida dos descendentes de escravizados localizados nas metrópoles do norte industrial: os guetos que – como veremos mais à frente – surgem a partir da confluência entre a urbanização com a proletarização dos afro-americanos de uma migração considerada grande entre os anos de 1914 e 1930. A quarta instituição é a associação de vestígios do gueto com o aparato carcerário, como meio de controle dos corpos negros e pobres<sup>2</sup>.

Em uma definição essencial, a escravidão se caracteriza pela propriedade de seres humanos. Nos Estados Unidos a nomenclatura “brancos” e “negros” referenda as barreiras de caráter racial, de caráter segregacionista, a partir de uma divisão pretensamente biológica “baseada na aplicação inflexível da ‘one-drop rule’ (regras

---

<sup>2</sup> “Recordaremos aqui apenas três fatos brutos: a composição étnica da população carcerária dos Estados Unidos praticamente inverteu-se durante a última metade de século, passando de 70% de brancos no final da Segunda Guerra Mundial a menos de 30% hoje; em 20 anos a diferença entre as taxas de encarceramento de brancos e negros saltou de 1 para 5 a 1 para 8,5. Com base nas taxas de encarceramento do início dos anos 90, a probabilidade acumulada de, durante a vida, ser “engaiolado” em uma prisão estadual ou federal (ou seja, de purgar uma pena de privação de liberdade superior a um ano) é de 4% para brancos, 16% para os hispanófonos e 29% para negros. Michel Tonry (1995) oferece uma análise sistemática da implicação crescente dos afro-americanos no sistema de justiça criminal no decorrer das últimas décadas” (WACQUANT, 2003, p. 108).

segundo a qual ‘uma só gota de sangue seria suficiente para tornar-se negro)’ (Idem, p. 110). Combinada ainda com um princípio de “hipodescendência” – os mistos/miscigenados eram automaticamente atribuídos ao grupo conceituado inferior.

A partir do ano de 1890, permitiu-se um relaxamento parcial quanto às restrições étnico-raciais e os negros conquistaram o direito ao voto e aos empregos públicos. Contudo, ainda não podiam se misturar aos brancos. Com o sistema “Jim Crow”<sup>3</sup> os códigos sociais e legais permitiam e prescreviam a separação absoluta das “raças”, limitando, neste sentido, drasticamente os ensejos dos afro-americanos.

Vindo e aplicado do Norte, este regime definia que aos negros só era permitido viajar em áreas de trens e bondes separadas. Ocupavam, assim, salas de espera reservadas aos *negros only*. Residiam em ruínas da “cidade negra” (*darktown*), além de matricularem seus filhos em escolas separadas – quando tinham educação. Frequentavam exclusivamente seus próprios banheiros públicos, comércios e igrejas. Os mesmos se “divertiam” em clubes separados, lhes sendo permitido sentar apenas nas *nigger galleries* dos cinemas e teatros. Segundo Wacquant (2003), as mesmas restrições valiam para os atendimentos médicos, tanto para os hospitais quanto para os médicos, bem como para as prisões e os cemitérios. O casamento e as relações sexuais entre negros e brancos também faziam parte das restrições desta lei, reforçando a lei suprema da “preservação” de raças.

Com os monopólios e as terras destinados aos brancos e o endividamento perpétuo dos negros, o conjunto e a organização das plantações mantiveram-se praticamente intactos. Os antigos escravizados voltaram a se transformar em camponeses dependentes e sem nenhuma propriedade, “nominalmente livre mas enclausurado pela miséria, pela ignorância e pela nova servidão do arrendamento” (WACQUANT, 2003, p. 112). No ano de 1930, atividades recreativas como as partidas de dominó e damas estavam proibidas no Alabama. Qualquer atitude de violação à segregação racial trazia ondas de violência, como, por exemplo, a

---

<sup>3</sup> “A denominação “Jim Crow” vem de uma dança e uma canção do mesmo nome, interpretados em 1829 por Thomas Dartmouth Rice, ator popular itinerante considerado o inventor do *minstrel show*, espetáculo no qual um artista branco fantasiado de negro caricaturava os cantos de danças dos escravos afro-americanos. Estes espetáculos conheceram grande sucesso, sobretudo nos Estados Unidos e na Inglaterra, particularmente na década que precedeu a abolição da escravatura” (WACQUANT, 2003, p. 111).

presença de movimentos da Ku Klux Klan<sup>4</sup> ou de milicianos e assassinatos coletivos. Isto tudo passa a ser considerado um ritual com o objetivo de recolocar os negros em lugares que pertenciam – ordem de casta – de acordo com os extremos.

As condições de vida dos negros nos estados do Sul culminam em uma grande onda migratória para o norte dos EUA, entre os anos de 1910 e 1930, impulsionada também pela industrialização e pela expansão econômica após a Primeira Guerra Mundial. Nova leva acontece entre as décadas de 1940 e 1960. Contudo, por lá os migrantes não descobriram terras de igualdade, muito menos cidadania legítima. Ao contrário, depararam-se com um sistema de encerramento racial – o gueto. O que poderia ser considerado menos rígido e menos assustador, todavia, ao mesmo tempo, não era menos coercivo e cerceador.

Loic Wacquant (2003) destaca a sociologia histórica comparativa dos bairros destinados aos judeus em cidades interiores da Europa e às metrópoles fordistas na América em meados do século XX, analisando como esta comparação revela o gueto como um dispositivo socioespacial, que pode ser pensado como um espaço de permissão em que um grupo dominante explora um grupo dominado, portanto, dotado de um capital simbólico negativo. “Em outros termos, um gueto é uma relação étnico-racial de controle e de fechamento composta de quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial e a segregação institucional” (Idem, p. 117).

Nesse ambiente, poderia encontrar-se uma maior liberdade de ir e vir aos lugares públicos, com possibilidades de dirigir-se aos comércios sem a aparição de cartazes “indicando ‘Colored’ de um lado e ‘White’ do outro” (WACQUANT, 2003, p. 113). O direito reconquistado de frequência das cabines eleitorais e as possibilidades de promoções econômicas tornavam a vida dos afro-americanos incomparável com a vida de servidão do Sul. Não obstante, os contratos de caráter discriminatórios nas compras de casas acabavam forçando os afro-americanos a se aglomerarem em um “black belt” superpovoado, roídos por crimes e doenças, localidades bastante funcionais ao necropoder, considerando que tanto o gueto quanto a “cidade do

---

<sup>4</sup> Movimentos que surgem nos Estados Unidos no período da Reconstrução e vão se metamorfoseando na primeira metade do século XX e após a segunda-guerra mundial. A partir de ideologias reacionárias e extremistas defendem ao longo de suas fases a supremacia branca, o nacionalismo, o antissemitismo, o anticomunismo, se identificando na atualidade com os grupos neonazistas.

colonizado”, conforme definido por Frantz Fanon (1968), são sociedades consideradas sem valores, isto é:

A cidade do colonizado, [...] é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade: acorçada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada. É uma cidade de negros (Idem, p. 29).

No ambiente de trabalho eram discriminados, enfrentando as profissões subalternas e perigosas, com maus salários, tanto no âmbito industrial quanto em serviços pessoais. Os negros, dessa forma, foram integrados à economia industrial fordista permanecendo enquanto mão de obra barata e, conseqüentemente, em situações de marginalização econômica estrutural. Delimitados ao gueto enquanto espaço com estruturas próprias e de representação simbólica:

Uma “cidade na cidade” ancorada por um complexo de igrejas e de jornais negros, de comércios e de conselhos, de lojas de “irmandade” e associações comunitárias, que oferecia ao mesmo tempo um “meio no qual os negros americanos [podiam] dar um sentido a suas vidas” e um abrigo “para ‘proteger’ a América branca de qualquer ‘contato social’ com os negros” (WACQUANT, 2003, p. 114).

O gueto, portanto, consiste em um terceiro mecanismo para extrair toda força de trabalho dos negros e, ao mesmo tempo, confinar e manter estes corpos distantes para a segurança, proveito material e simbólico da população branca. O gueto ficou conhecido também como área de confrontos urbanos, com inúmeros incêndios em forma de manifestação, por exemplo, após o assassinato de Martin Luther King em 1968. Ocorreram mobilizações da comunidade afro-americana contra a subordinação racial no contexto político de crise causado pela guerra do Vietnã. Os negros conquistaram o direito do voto e os cívicos, tornando-se cidadãos em sentido pleno, não tolerando mais o mundo inferior do gueto<sup>5</sup>. Todavia, os discursos e as políticas

---

<sup>5</sup> “Este era o significado da “Freedom Campaign”, lançada em Chicago por Martin Luther King no verão de 1966: uma série de ações que tentavam aplicar ao gueto as técnicas de mobilização coletiva e de desobediência civil usadas com sucesso contra o sistema de Jim Crow no sul, a fim de revelar e protestar contra “a morte lenta e perniciososa em uma espécie de campo de concentração” à qual estavam condenados os negros nas metrópoles do norte [...] Esta campanha “para fazer de Chicago uma cidade aberta” (isto é, não segregada) foi prontamente esmagada pela repressão estatal (conduzida por 4 mil guardas nacionais), a violência descontrolada das multidões brancas, os virulentos ataques e denúncias pela mídia, como o Chicago Tribune e o Chicago Sun Times, e a

de segurança, lei e ordem, tomam força cobrando a repressão e firmeza na contenção das desordens urbanas tidas como ameaças raciais, culminando na adoção de uma outra instituição especial de confinamento e controle dos corpos negros: a prisão.

Morte e liberdade estão irrevogavelmente entrelaçadas, sendo o terror uma característica que define tanto os Estados escravistas quanto os regimes coloniais tardo-modernos. Estes regimes são instâncias específicas da ausência de liberdade, nas quais prevalece uma condição de “estar na dor”. Mais especificamente, as estruturas da contemporaneidade estão fortificadas em cada canto, com postos militares, bloqueios de estradas, interrogatórios, toques de recolher que aprisionam milhares de pessoas, especificamente negros, em suas casas. Além das crianças cegas por balas de borrachas, pais espancados e humilhados na frente de suas famílias, soldados atirando em telhados apenas por diversão, e centenas de fatalidades que se tornam um certo tipo de loucura.

Conforme salienta Mbembe (2016b), o necropoder consiste na articulação de resistência, terror e sacrifício. Neste cenário, a morte é libertação do terror e da sujeição. No mundo contemporâneo, expressa-se na destruição máxima de pessoas e da criação do mundo da morte, isto é, o controle do mundo social em que as populações são submetidas a uma condição de vida que lhes conferem a ideia de “mortos-vivos”. Podemos associar o necropoder à quarta “instituição especial” apontada por Wacquant (2003): o sistema prisional.

De acordo com Wacquant (2003), o principal eixo que vai caracterizar a expansão do Estado Penal nos Estados Unidos se desenvolve a partir da década de 1970 – junto à implantação das políticas neoliberais – não por conta da criminalidade, mas pela necessidade de reforçar um regime de segregação racial que se colocava em xeque. Era preciso controlar os efeitos da pobreza pelo controle dos pobres.

Nesta vertente, este fenômeno americano precisa ser analisado com maior especificidade, sugere-se assim, uma comparação histórica analítica entre a prisão e o gueto. Os dois enquanto espaços de prisão que se destinam a uma mesma classe social e grupo racial. Os dois ambientes têm como finalidade confinar um povoado

---

resistência encançada da prefeitura, da indústria imobiliária e do sistema judiciário, tudo com assentimento aberto da Casa Branca e do Congresso” (WACQUANT, 2003, p. 115).

estigmatizado, de modo a neutralizar as ameaças materiais e simbólicas da sociedade que foram retirados.

Há um segundo objetivo do gueto que versa sobre a adaptação da população segregada às formas de exploração do trabalho destinadas às classes menos abastadas em cada momento histórico<sup>6</sup>. A prisão e o gueto “são as duas estruturas de autoridade cuja legitimidade é constitutivamente duvidosa ou problemática e cuja manutenção é assegurada pelo recurso intermitente à força física” (WACQUANT, 2003, p. 118).

Apesar de surgir com o capitalismo, Wacquant (2003) aponta que, ao final dos anos 1970, a política prisional norte-americana retomou bruscamente o plano de solução da ordem social em um momento no qual o gueto passa a ser considerado como ação perigosa em razão dos acontecimentos violentos das cidades naquele período. Conforme os muros do gueto ameaçavam desabar os das prisões se estenderam, alargaram e reforçaram. O gueto negro converteu-se em um instrumento de exclusão pura na contratação da esfera do trabalho assalariado e também da assistência social. Penetrando ainda mais no aparelho penal de Estado, “viu-se ligado ao sistema carcerário por uma tripla relação de equivalência funcional, de homologia estrutural e de sincretismo cultural” (Idem, p. 119)<sup>7</sup>.

O sistema carcerário já havia, por certo, servido como auxiliar na manutenção da ordem das castas e no controle da mão-de-obra na América durante uma fase precedente de transição entre dois sistemas de dominação racial, no caso a transição entre a escravidão e o regime de Jim Crow no Sul. Foi assim que, logo depois da Emancipação, as prisões do Sul “escureceram” quando “milhares de antigos escravos foram presos, julgados e condenados por atos que, no passado, eram sancionados pelo senhor apenas” [...] e por terem se recusado a se comportar como inferiores segundo as regras aviltantes da etiqueta racial em vigor (WACQUANT, 2003, p. 119-120).

Em síntese, na contemporaneidade, o sistema carcerário enquanto forma de controle e punição dos corpos negros e pobres, que já vinha se desdobrando desde a escravidão – do sistema de Jim Crown e do gueto – ganhou um novo espaço na

---

<sup>6</sup> “A essência da casa de correção era combinar os princípios da casa para os pobres, da workhouse e da instituição penal’. Seu principal objetivo era ‘tornar socialmente útil a força de trabalho dos indivíduos insubmissos’ forçando-os a trabalhar sob vigilância estreita na esperança de que, uma vez de volta à liberdade, ‘eles viessem por eles mesmos aumentar as fileiras do mercado de trabalho” (WACQUANT, 2003, p. 118).

<sup>7</sup> “Tanto que eles constituem hoje um único e mesmo *continuum* carcerário que encerra uma população redundante de jovens homens (e cada vez mais mulheres) negros (as) que circulam em circuito fechado entre esses dois polos segundo um ciclo autoperpetuado de marginalidade social e legal de consequências pessoais e sociais devastadoras” (WACQUANT, 2003, p. 119).

sociedade ocidental. Vivemos o tempo do encarceramento em massa, tendo os EUA como o primeiro colocado em índice de encarceramento no mundo, com mais de 2 milhões de presos – principalmente negros e latinos (HUMAN RIGHTS WATCH, 2020).

A política de morte – necropolítica – apresentada por Mbembe (2016a; 2016b), bem como as análises de Wacquant (2003), nos ajudam a compreender o contexto brasileiro. Tendo como espelho nosso grande vizinho ao norte, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Brasil se configura como o 3º país com maior número de encarcerados no mundo, com cerca de 748.009 pessoas somente no sistema prisional (BRASIL, 2019).

Assim como nos Estados Unidos e em grande medida por motivos semelhantes aos que Wacquant (2003) apresenta, a partir dos dados de dezembro de 2019 sistematizados pelo DEPEN, os presos brasileiros possuem um perfil bastante específico: 95% homens, 62% jovens entre 18 e 34 anos, 58% negros<sup>8</sup>, 51% com nível de escolaridade de até ensino fundamental incompleto, pertencentes aos grupos mais depauperados da população.

Tanto nos Estados Unidos quanto aqui na periferia do capitalismo, não podemos desconsiderar o fato de que as políticas de encarceramento em massa, e as políticas públicas de segurança como um todo (HILÁRIO, 2016), só podem ser entendidas pela análise que revela que há uma categoria alvo específica, a saber, a cor e/ou raça.

Atualmente, o sistema prisional e as demais políticas de segurança, tanto norte-americanas quanto brasileiras, expressam a ação da necropolítica. Os guetos, os distritos, as margens, as periferias e as prisões são alvos de uma política de morte, um controle do mundo social em que as populações são submetidas a uma condição de vida que lhes confere o papel de mortos vivos. Lá e cá, a guerra à pobreza se transforma numa guerra aos pobres, na qual as consequências das políticas neoliberais são tratadas como causas, como desvios individuais, tendo como filtro a população historicamente marginalizada e segregada, majoritariamente negra. É urgente pensarmos novas formas de sociabilidade, num viés preponderantemente antirracista.

---

<sup>8</sup> Para o IBGE, a categoria “negros” expressa a soma dos percentuais de pretos e pardos.

## Considerações finais

A partir da nossa leitura acerca das contribuições de Foucault, Mbembe e Wacquant, e de suas observações acerca da soberania, guerra, morte, gueto e o sistema prisional, foi possível articular elementos para a compreensão das diferentes formas pelas quais os afro-americanos foram historicamente segregados e confinados começando, sobretudo, a partir da biopolítica.

O artigo resgatou dados que demonstram que houve uma importante mudança sociopolítica nos Estados Unidos da América ocorrida a partir da década de 1970, que substituiu o modelo de bem-estar social pela variante penal, tendo como alvo principal os pobres e negros. O que se destaca aqui é a passagem da biopolítica à necropolítica que nos ajuda a pensar também a situação prisional brasileira – ainda que de modo preliminar no presente trabalho.

Entendemos que a teoria de Wacquant contribui para outro modo de pensar a relação das estruturas sociais como as dos afro-americanos que estão em situação de confinamento constante. Não é mais a morte, mas o encarceramento que joga luz à situação de controle em relação aos negros, como o próprio Mbembe ilustra, tratados como mortos vivos.

A partir da reflexão aqui apresentada, compreendemos que a necropolítica é a dinâmica da fragmentação territorial e o acesso proibido, com o objetivo de implantar a segregação incluindo o encarceramento justificado pela necessidade de controle da criminalidade.

Estar no gueto ou estar na prisão, refere-se a estar em um sistema de precarização das condições de vida, de trabalho, de servidão e negação do direito de ir e vir. As teorias de Wacquant, Foucault e Mbembe fazem avançar, desse modo, a concepção sociológica, histórica e filosófica sobre as condições do negro na sociedade contemporânea, explicitando a necessidade histórica da articulação da pauta antirracista tanto na análise quanto na proposição de políticas públicas em todas as esferas, mas principalmente no que tange às políticas de segurança por meio das quais a política de morte dos negros é concretizada lá e cá, seja pela insalubridade do sistema prisional brasileiro – que pode levar a uma tragédia em tempos de

pandemia<sup>9</sup> –, seja pelo desprezo às vidas negras, como o assassinato de George Floyd e de Breonna Taylor ou a tentativa de homicídio contra Jacob Blake<sup>10</sup>.

## Referências

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – Sistema Integrado de Informação Penitenciária (Infopen). *Relatório Analítico – Brasil*. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br>> Acesso em: 14 jul. 2020.

FANON, Fanon. *Os condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. *Da biopolítica à necropolítica: Variações Foucaultianas na periferia do capitalismo*. *Sapere Aude*, 7(13), 2016. p. 194-210. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view>>. Acesso em: jul. 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Estados Unidos – eventos de 2019*. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/336764>>. Acesso em 16 set. 2020.

INFO-VÍRUS PRISÕES. *Resumo da semana – 24 a 30 de agosto*. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/CEkQMJDncSq/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CEkQMJDncSq/?utm_source=ig_web_copy_link)>. Acesso em 16 set. 2020.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Arte & Ensaios, PPGAV, EBA, UFRJ, v.2, n.32, dez. p. 122-151, 2016a.

MBEMBE, Achille. *Por que julgamos que a diferença seja um problema?* Geledes, São Paulo, 22 de dez. de 2016b. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/por-que-julgamos-que-diferenca-seja-um-problema/>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 2ªed. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2003. 161p.

**Recebido em: 20 jul. 2020.**

**Aceito em: 16 set. 2020.**

---

<sup>9</sup> Segundo dados divulgados pela página *Info-vírus – prisões* (2020), apesar da subnotificação, 100 mortes de detentos por COVID-19 haviam sido registradas até 31 de agosto nas prisões brasileiras.

<sup>10</sup> George Floyd foi assassinado por estrangulamento cometido por um policial em Minneapolis/Minesota em maio de 2020. Breonna Taylor foi assassinada a tiros por policiais que invadiram seu apartamento em Louisville/Kentucky em julho de 2020. Jacob Blake foi baleado diversas vezes na frente dos três filhos por policiais de Kenosha/Wisconsin em agosto de 2020.

## COMO REFERENCIAR

MASSARO, Camilla Marcondes. MORORÓ, Natália Fernandes. Biopoder e Necropolítica: gueto, encarceramento e política de morte dos negros. *Latitude*, Maceió, v.13, n. 2, p.34-49, 2019.